

**EDITAL Nº 03/2024 – PPGDR/URCA**  
**CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PPGDR**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Recursos Naturais – PPGDR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece os critérios de classificação de bolsas institucionais do Mestrado do PPGDR.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Poderão se inscrever para este edital de classificação e distribuição de bolsas do PPGDR, somente discentes aprovados no Edital 02/2024 e que até o presente momento da publicação deste edital não foi contemplado.

1.2. Os candidatos que desejarem participar da Classificação para Distribuição de Bolsas deverão entregar a toda documentação, **em formato PDF**, exclusivamente via e-mail institucional da seleção do PPGDR ([processoseletivoppgdr@urca.br](mailto:processoseletivoppgdr@urca.br)) com o assunto: “Bolsa\_PPGDR\_Nome completo do(a) discente” (Ex: Bolsa\_PPGDR\_Ana Paula Silva), imprerivelmente de **27 a 30 de julho de 2024**. Após este prazo será desconsiderado(a) a participação do(a) candidato(a).

1.3. O candidato deverá preencher e assinar o Anexo I deste edital, e enviar juntamente com os documentos do item 1.2., em formato PDF.

**2. DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2.1. O arquivo “**Formulário de pontuação para classificação de bolsa\_PPGDR.xlsx**” deverá ser preenchido conforme o documento “**Instruções para o preenchimento do formulário.pdf**”. Estes documentos estarão disponíveis no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) juntamente com o presente edital.

2.2. Após o preenchimento de todos os itens do formulário, o(a) candidato(a) **DEVERÁ** salvar o documento, **em formato PDF**, e enviar para o e-mail institucional da seleção do PPGDR [processoseletivoppgdr@urca.br](mailto:processoseletivoppgdr@urca.br) e conforme item 1.2. deste edital.

2.3. Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente estar enumerados seguindo a ordem por “Tipo de atividade”, e apresentados respeitando a sequência do

formulário supracitado. Estes documentos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da seleção do PPGDR [processoseletivoppgdr@urca.br](mailto:processoseletivoppgdr@urca.br) em um ÚNICO arquivo, **em formato PDF**, e conforme item 1.2. deste edital.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BOLSAS

3.1. A classificação para distribuição das bolsas será avaliada por uma Comissão de Bolsas designada por meio de uma Ordem de Serviço (OS) expedida pelo coordenador do PPGDR, e composta por 02 (dois) docentes credenciados do programa e 01 (um) representante discente, que não esteja pleiteando bolsa.

3.2. A classificação dos candidatos será ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais, sendo considerada até a terceira casa decimal;

3.3. A pontuação final (PF) de classificação é definida pela fórmula:

$$PF = \left( \frac{PC - PCM}{DP} \right) + 10$$

PF = Pontuação final que varia de 0 a 10 pontos;

PC = Pontuação do candidato conforme formulário de pontuação;

PCM = Pontuação curricular máxima entre os candidatos;

DP = Desvio padrão das notas de candidatos.

Caso haja empate na PF entre os candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação no item 2 (Produções científicas) do “Formulário de pontuação para classificação de bolsa\_PPGDR.xlsx”.

3.4. A classificação para distribuição das bolsas obedecerá ao Art. 2º da Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2024.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 4.1. As bolsas de estudo serão disponibilizadas de acordo com as normas vigentes definidas pelas agências de fomento e conforme Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2024.
- 4.2. A Coordenação do PPGDR não assegura a concessão de bolsa de estudos a todos(as) candidatos(as) classificados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis concedidas pelas agências de fomento.
- 4.3. Caso sejam disponibilizadas novas cotas de bolsas até a publicação do próximo edital de seleção para ingresso no PPGDR, serão contemplados os alunos sem bolsa seguindo a ordem da lista de classificação.
- 4.4. A validade da lista de classificação será até o próximo processo de classificação de bolsas. Expirado este prazo, os alunos não contemplados, caso queiram, deverão submeter-se a um novo processo de classificação que envolverá os alunos ingressantes do próximo processo seletivo.
- 4.5. O aluno contemplado com bolsa institucional compromete-se a dedicar-se integralmente às atividades do Programa e cumprir todas as exigências do Regimento interno do PPGDR e conforme Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2024, bem como prestar informações solicitadas.
- 4.6. Qualquer descumprimento do estabelecido no Regimento interno do PPGDR e/ou da Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2024 implicará no cancelamento da bolsa, e o bolsista será obrigado a devolver a agência financiadora os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. A coordenação do PPGDR e a Comissão de Bolsas não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.
- 5.2. O presente edital respeitará as Instruções Normativa PPGDR/URCA N° 01/2020, do Regimento Interno do PPGDR, e PPGDR/URCA N° 01/2024.
- 5.3. O resultado parcial será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) até **05/08/2024**.

- 5.4. O prazo para interposição de recurso será no dia **06/08/2024**, através do e-mail [processoseletivoppgdr@urca.br](mailto:processoseletivoppgdr@urca.br).
- 5.5. O resultado final será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) no dia **07/08/2024**.
- 5.6. A Comissão de Bolsas tem autonomia para resolver os casos omissos.

Crato, CE, 12 de julho de 2024

**Prof. Dr. Fábio Hideki Yamada**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Diversidade Biológica e Recursos Naturais – URCA

**Prof. Dr. João Tavares Calixto Junior**

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em  
Diversidade Biológica e Recursos Naturais - URCA